



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de publicidade de atos institucionais

## **REQUISIÇÃO**

Vimos através da presente, solicitar de Vossa Excelência, se digne autorizar a abertura de procedimento administrativo de licitação e/ou de dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa de publicidade visando à divulgação de atos institucionais de interesse do Legislativo de janeiro a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018.

De acordo com as prévias pesquisas de preços realizado na região, estima-se o custo da contratação em torno de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de janeiro a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018.

Aporé, 4 de janeiro de 2018.

**Claudia Lorrany Guimarães Ribeiro**  
**Secretária Geral**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DESPACHO

À vista do que consta na REQUISIÇÃO oriunda da Secretária Geral da Câmara, **AUTORIZO** na forma da Lei de regência, a Secretaria de Administração desta Casa de Leis, para que proceda a abertura de procedimento licitatório e/ou de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa de publicidade para divulgação de atos institucionais, de janeiro a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2018.

**PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de publicidade de atos institucionais.

## **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

**A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.26, da Lei Federal nº 8.666/93, CERTIFICA para os devidos fins, que antes de realizada a Contratação dos Serviços de publicidade de atos institucionais de interesse do Legislativo Municipal, de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018, realizamos pesquisa prévia de mercado de preços, tendo verificado que o valor para a execução dos serviços, oscila no patamar de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018.

Diante do exposto, fica justificado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por estar compatível e abaixo do valor de mercado.

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2018.

Sandra Maria da Silva  
Secretária de Controle Interno



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de publicidade de atos institucionais

## **RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

**O PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, a vista do que consta do processo em referência, após verificação dos pressupostos que caracteriza a situação jurídica, considerando o levantamento de preços realizado no mercado e as demais peculiaridades, DECIDI pela escolha da empresa individual LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.200.359/0001-54, com sede na Rua José Salviano Soares, nº 190, Laranjeiras, Cassilândia/MS. Assim sendo, fica autorizada a contratação da prestação de serviços de publicidade de atos institucionais, determinando o Departamento de Contabilidade para seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a contratação dos serviços.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, em 04 de janeiro de 2018.

**PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AO: PRESIDENTE DA CÂMARA

Em atenção a solicitação da Presidência desta Augusta Casa de Leis, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a contratação de serviços de publicidade e divulgação dos atos institucionais de interesse do Poder Legislativo, no exercício de 2018, exceto o mês de julho/2018, levo ao conhecimento de V.Exa., que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Aporé/GO, 04 de janeiro de 2018.

**WILIAM PEREIRA DE SOUZA  
CONTADOR**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para publicação de atos institucionais de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Aporé/GO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a dispensa de licitação para possível contratação de serviços de publicidade de atos institucionais pelo Poder Legislativo Municipal, de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018, na forma requisitada, para com a empresa individual LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13200359/0001-54, com sede na Rua José Salviano Soares, nº 190, Laranjeiras 2, Cassilândia/MS, com fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelos motivos adiante expostos:

**CONSIDERANDO** que a contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93;

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação é a prestação de serviços de publicidade de atos institucionais de interesse do Legislativo Municipal de Aporé, de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018, trata-se de serviços de suma importância para o cumprimento dos princípios constitucionais da transparência e da publicidade, obrigação da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que os serviços a serem prestados tem por objetivo a PUBLICAÇÃO DE AVISOS, NOTAS, EDITAIS, ATOS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATOS DA ATIVIDADE LEGISLATIVA, EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO E REGIÃO, são daqueles que taxativamente se arrima nos perfilhados no art.24 , inciso II, da Lei de Regência;

É o que verifica, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos



# Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a empresa individual LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.200.359/0001-54, preenche os requisitos exigidos no inciso II do art.24, da Lei 8666/93, acima transcrito.

**CONSIDERANDO** finalmente, que o preço contratual a ser ajustado encontra-se de acordo com o praticado no mercado;

DIANTE DO EXPOSTO, opino favorável à contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa individual LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.200.359/0001-54, com sede na Rua José Salviano Soares, 190, Laranjeiras 2, Cassilândia/MS, com fundamento no art.24, inciso II, da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer salvo melhor juízo.

Apore/GO, 04 de janeiro de 2018.

Sandra Maria da Silva  
Secretária de Controle Interno



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando do que consta do PARECER exarado pelo Órgão de Controle Interno, que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93 e;

**CONSIDERANDO** que o objetivo da contratação é o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de PUBLICAÇÃO DE AVISOS, NOTAS, EDITAIS, ATOS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATOS DA ATIVIDADE LEGISLATIVA, EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE APORÉ E REGIÃO.

**CONSIDERANDO** que a hipótese de dispensa de licitação reside exatamente na adequação da norma legal;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada tem larga experiência em publicidade em atos institucionais, sem violação aos princípios insculpidos na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que da análise da proposta, pode concluir que a escolha da empresa individual Luiz Antonio da Silva encontra-se plenamente justificada a vista do quanto já foi expendido, constituindo as experiências anteriores do proponente, em situações análogas, a razão da preferência na sua contratação;

**CONSIDERANDO** finalmente, as razões de ordem objetiva para o perfeito enquadramento da empresa individual LUIZ ANTONIO DA SILVA, aos pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93;

### **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, Dispensar Licitação na contratação da empresa individual LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.200.359/0001-54, com sede na Rua José Salviano Soares, 190, Laranjeiras 2, Cassilândia/MS, por guardar consonância com a legislação aplicável a espécie, de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, 05 de janeiro de 2018.

**PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 003/2018.**

***“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ E A EMPRESA INDIVIDUAL LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, PARA PUBLICIDADE DE ATOS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DEMAIS DA ATIVIDADE LEGISLATIVA.”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Paulo Rogério Gondim da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, CI-RG nº 001.851.728 SSP/MS e CPF/MF nº 975.617.621-00, residente e domiciliado à Rua Leonel Franco de oliveira, nº 932, Parque HP, Aporé-GO, e de outro lado, a empresa individual LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.200.359/0001-54, com sede na Rua José Salviano Soares, nº 190, Laranjeiras 2, Cassilândia/MS, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que aceitam, decorrente do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de publicidade de forma parcelada, de PUBLICAÇÃO DE AVISOS, NOTAS, EDITAIS, ATOS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATOS DA ATIVIDADE LEGISLATIVA, EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE APORÉ E REGIÃO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os serviços deverão ser entregues parceladamente, de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Aporé/GO, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco do contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/08/2018, exceto o mês de julho de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, de forma parcelada, mensalmente, sendo as parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do mês de janeiro a agosto de 2018, exceto o mês de julho de 2018, totalizando o valor global de R\$7.000,00 (sete mil reais), mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos produtos fornecidos conforme necessidade da Câmara Municipal será feito através de cheque nominal e/ou depósito bancário em qualquer agência da rede bancária, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao do recebimento da Nota Fiscal da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO 1º** - Na nota fiscal deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste contrato e a edição da matéria divulgada.

**PARÁGRAFO 2º** - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço proposto será irajustável consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por dotações orçamentárias específicas do orçamento da Câmara Municipal de Aporé do exercício de 2018 conforme abaixo descrito:



# *Câmara Municipal de Apore*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **14.3.3.90.39.00.00.00.01.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO**

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

- 1.1. Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/93;
- 1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, a CONTRATADA que descumprir as condições deste Contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 1.1. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia.



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

1.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

1.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

1.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

1.2.3. Suspensão por até 02 (dois) anos de participação em licitações da Câmara Municipal de Aporé, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

1.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

6. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR**

Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pela CONTRATANTE.

Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Itajá, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Aporé/GO, 05 de janeiro de 2018.

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA  
CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO DA SILVA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1-

\_\_\_\_\_

CPF/MF nº:

2-

\_\_\_\_\_

CPF/MF nº:



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS INSTITUCIONAIS.

Declaramos para os devidos fins de atendimento ao inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a contratação de prestação de serviços de publicidade de atos institucionais da Câmara Municipal de Aporé/GO, de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018, que o impacto orçamentário-financeiro, com o desembolso de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), será absorvido com o contingenciamento de gastos do Orçamento vigente.

Aporé/GO, 05 de janeiro de 2018.

**William Pereira de Souza**  
**CONTADOR**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos para fins do disposto no art.16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/00, que a despesa com a contratação de prestação de serviços de publicidade de atos institucionais, da Câmara Municipal, de janeiro de a agosto de 2018, exceto o mês de julho/2018, tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária, na dotação própria da Câmara Municipal de Aporé.

Aporé/GO, 05 de janeiro de 2018.

**William Pereira de Souza**  
**CONTADOR**



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE E RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.3.3.90.39.00.00.00.01.00 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**REFERÊNCIA: Contratação de Prestação de Serviços de publicidade de atos  
institucionais.**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Para alocação orçamentária das despesas acima descrita, declaramos que há disponibilidade de saldo orçamentário suficiente na dotação acima.

Aporé/GO, 05 de janeiro de 2018.

**Wiliam Pereira de Souza  
CONTADOR**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **EXTRATO DE CONTRATO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Paulo Rogério Gondim da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, CI-RG nº 001.851.728 SSP/MS e CPF/MF nº 975.617.621-00, residente e domiciliado à Rua Leonel Franco de oliveira, nº 932, Parque HP, Aporé-GO, e de outro lado, a empresa individual LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.200.359/0001-54, com sede na Rua José Salviano Soares, nº 190, Laranjeiras 2, Cassilândia/MS, doravante denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que aceitam, decorrente do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de publicidade de forma parcelada, de PUBLICAÇÃO DE AVISOS, NOTAS, EDITAIS, ATOS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATOS DA ATIVIDADE LEGISLATIVA, EM JORNAIS DE ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE APORÉ E REGIÃO.

### DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser entregues parceladamente, de janeiro a agosto de 2018 exceto o mês de julho/2018, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Aporé/GO, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da contratada.

### DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 31/08/2018, tendo por termo inicial a data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigor.

### DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, de forma parcelada, mensalmente, sendo as parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do mês de janeiro a agosto de 2018, exceto o mês de julho de 2018, totalizando o valor global de R\$7.000,00 (sete mil reais), mediante a apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.



# *Câmara Municipal de Aporé*

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[camaramunicipal.apore@hotmail.com](mailto:camaramunicipal.apore@hotmail.com)

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PLACARD**

**A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar que o **Contrato nº 003/2018, de 05 de janeiro de 2018**, firmado entre a Câmara Municipal de Aporé e a empresa LUIZ ANTONIO DA SILVA, foi publicado no placard desta Câmara Municipal.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ,** Estado de Goiás, aos oito (22) dias do mês de janeiro de 2018.

**Claudia Lorrany Guimarães Ribeiro**  
**Secretária Geral**